

LEI 680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

**CONCEDE REPOSIÇÃO NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos Servidores Públicos, no índice de oito virgula dezesseis por cento (8,16%).

§ 1º - O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 6,50

IPCA-IBGE = 7,60

INPC-IBGE = 6,13

IGPM-FGV = 12,41

§ 2º - O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 17 de Fevereiro de 2005.

**CELSO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças